



PROJETO DE LEI Nº DE

2015. Presidente

PROTOCOLO Nº 067  
Data 28/04/15 J205 Floras  
  
Serviço de Expediente

**“INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, O CIRCUITO ANAPOLINO DE CORRIDA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Anápolis sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Será incluído no Calendário Cultural e Esportivo do Município de Anápolis, o Circuito Anapolino de Corrida de Rua, a se realizar no período de Março a Junho e Agosto a Novembro de cada ano.

**Art. 2º** - O Circuito Anapolino de Corrida de Rua será realizado pelas ruas da Cidade de Anápolis, num percurso rústico de cinco quilômetros, totalizando oito etapas.

**Art. 3º** - A premiação do Circuito Anapolino de Corrida de Rua será feito por medalhas e prêmio em dinheiro aos três primeiros colocados na classificação geral (masculino e feminino, medalhas e prêmio em dinheiro aos três primeiros colocados na classificação por faixa (masculino e feminino).Será realizada premiação ao final das oito etapas aos atletas de melhor destaque, sendo premiados os três primeiros gerais masculinos e femininos com troféus e os três primeiros colocados de cada faixa masculino e feminino também com troféu para o campeão e medalhas para segundo e terceiro lugares.

**Art. 4º** - O Circuito Anapolino de Corrida de Rua será organizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o apoio das demais secretarias do Município de Anápolis.

**Art. 5º** - As despesas com a execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



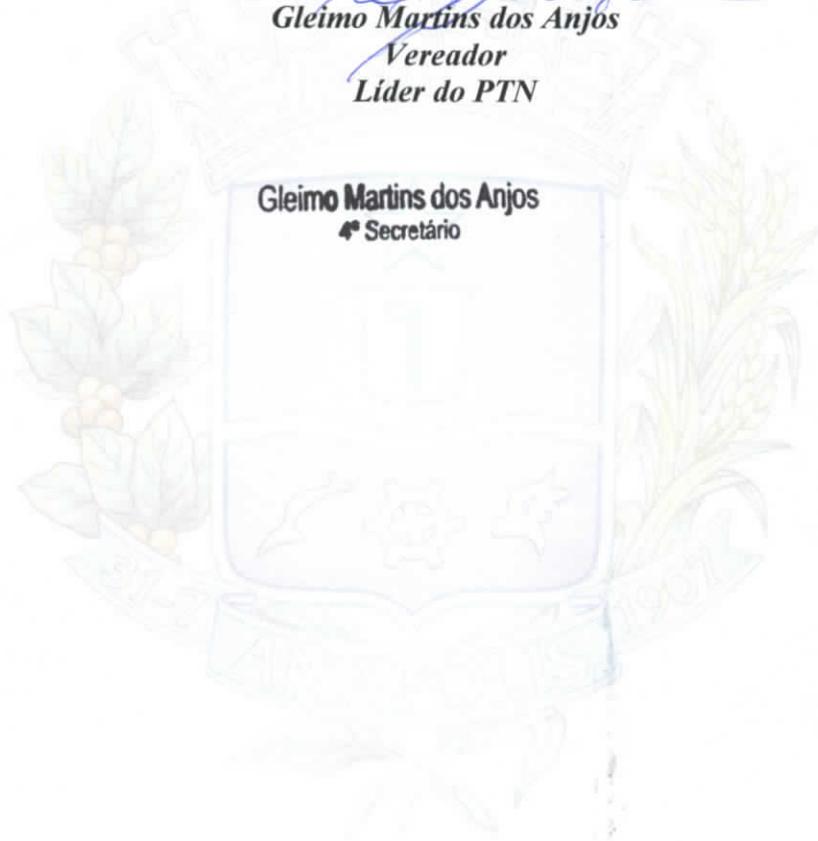
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**  
ESTADO DE GOIÁS

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Anápolis 16 de Abril de 2015.**

***Gleimo Martins dos Anjos***  
***Vereador***  
***Líder do PTN***



**Gleimo Martins dos Anjos**  
**4º Secretário**

## **JUSTIFICATIVA**

O investimento no esporte é a melhor opção de um governo que visa integrar socialmente sua juventude. Desta ótica, foi criado o Circuito Anapolino de Corrida de Rua, evento projetado para entretenimento, troca de valores, experiências, unindo a infância, a juventude, o adulto e a terceira idade, intensificando a emoção e o orgulho de serem anapolinos e brasileiros.

Com a execução do Circuito Anapolino de Corrida de Rua, através da Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com as entidades de prática do desporto, estará atendendo ao que preceitua a Constituição Brasileira em seu artigo nº 217, Lei Federal 9.981, em seu artigo 2º, incisos III e IV, as Leis Estaduais nº 12.820, no seu artigo 9º, inciso III e nº 13.674, de agosto de 2000.

Enfim, por todo o exposto, podemos afirmar que a corrida de rua é uma excelente ferramenta como atividade física, mercadológica e agora também no exercício da cidadania.